



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	" 140\$	"	80\$
A 2.ª série	" 120\$	"	70\$
A 3.ª série	" 120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 40 293 — Fixa em \$20 por unidade o imposto de pescado a cobrar pelas caudas de lagosta, frescas, salgadas, em salmoura ou conservadas pelo frio.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 40 294 — Determina que o regimento de artilharia ligeira n.º 1, actualmente aquartelado em Évora, passe a ser o n.º 3, tomando o n.º 1 o regimento de artilharia ligeira n.º 3, de Lisboa — Revoga, na parte respeitante às referidas unidades, o estabelecido no Decreto n.º 29 957.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 512 — Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, um draga-minas oceânico, com a designação de *Graciosa*, e fixa a respectiva lotação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 513 — Manda abonar, a partir de 1 de Julho do corrente ano, ao Consulado-Geral de Portugal em Bombaim uma quantia mensal, destinada a ocorrer a despesas com material e expediente — Altera, na parte respeitante ao mesmo Consulado, a Portaria n.º 15 451.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 514 — Manda aplicar nas províncias ultramarinas os artigos 192.º a 195.º do Código do Notariado, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 26 118.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 40 293

Vistos o § único do artigo 3.º e o n.º 13.º do artigo 4.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O imposto de pescado a cobrar pelas caudas de lagosta, frescas, salgadas, em salmoura ou conservadas pelo frio, será fixado em \$20 por unidade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Agosto de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 40 294

Atendendo a que há toda a vantagem em fazer reviver as tradições históricas das unidades, como contribuição para o desenvolvimento do culto pelas glórias do passado, e a que as sedes tradicionais dos regimentos de artilharia ligeira n.º 1 e n.º 3 são, respectivamente, as cidades de Lisboa e de Évora;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O regimento de artilharia ligeira n.º 1, actualmente aquartelado em Évora, passará a ser o n.º 3, tomando o n.º 1 o regimento de artilharia ligeira n.º 3, de Lisboa.

Art. 2.º É revogado assim, na parte respeitante a estas duas unidades, o estabelecido no Decreto n.º 29 957, de 6 de Outubro de 1939.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Agosto de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 512

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 15 de Agosto de 1955, na situação de armamento normal, um draga-minas oceânico, com a designação de *Graciosa* e a seguinte lotação:

Oficiais

Capitão-tenente	1	
Primeiro-tenente	1	
Segundos-tenentes	(a) 2	
Segundo-tenente maquinista naval	1	5

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros

1.ª brigada

Cabo artilheiro	1	
Marinheiros artilheiros	2	
Grumetes artilheiros	(c) 3	6

2.ª brigada

Primeiro-sargento artífice electricista	(b) 1	
Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas	2	
Segundos-sargentos artífices condutores de máquinas	2	
Cabo fogueiro motorista	1	
Marinheiros fogueiros motoristas	6	
Grumetes fogueiros motoristas	3	
Cabo radiotelegrafista	1	
Marinheiros radiotelegrafistas	2	
Grumete radiotelegrafista	1	
Cabo radarista	1	
Marinheiro radarista	1	
Cabo electricista	1	
Marinheiros electricistas	3	
Grumetes electricistas	2	
Marinheiros torpedeiros detectores	2	
Grumetes torpedeiros detectores	2	
Cabo carpinteiro	1	32

3.ª brigada

Primeiro-sargento de manobra	(b) 1	
Cabo de manobra	1	
Marinheiros de manobra	6	
Grumetes de manobra	(c) 7	
Cabo sinaleiro	1	
Marinheiros sinaleiros	2	
Grumete sinaleiro	1	
Segundo-sargento enfermeiro	1	
Segundo-despenseiro	1	
Primeiro-cozinheiro	1	
Segundo-cozinheiro	1	
Primeiro-criado	1	
Segundo-criado	1	
Segundo-sargento escrivão	1	
Marinheiro escrivão	1	27

27

70

(a) Um dos segundos-tenentes deve ser aperfeiçoado em electrotecnicia.

(b) Deverão ter o curso de rocegas.

(c) Até 50 por cento podem ser substituídos por segundos-grumetes (ITE).

Ministério da Marinha, 23 de Agosto de 1955.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 15 513

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Julho do corrente ano, ao Consulado-Geral de Portugal em Bombaim, pela verba do n.º 2) do artigo 42.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 5.300\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente, ficando assim alterada, a partir daquela

data, a Portaria n.º 15 451, de 2 de Julho de 1955, na parte respeitante àquele Consulado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de Agosto de 1955.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça

Portaria n.º 15 514

Enquanto não se procede à revisão completa da legislação sobre o notariado em vigor no ultramar, convém determinar que alguns preceitos vigentes na metrópole ali se tornem extensivos, a fim de preencher lacunas que importa tenham regulamentação.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da base LXXXVIII, n.º III, da Lei Orgânica do Ultramar, que se apliquem nas províncias ultramarinas os artigos 192.º a 195.º do Código do Notariado da metrópole, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 118, de 24 de Novembro de 1935.

Ministério do Ultramar, 23 de Agosto de 1955.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 21 de Julho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente do Ministério das Comunicações:

CAPÍTULO 5.º

Serviço Meteorológico Nacional

Artigo 116.º «Remunerações accidentais»:

Do n.º 4) «Subsídios a estagiários, etc.» . . . — 7.650\$00

Para o n.º 3) «Remunerações ao pessoal por prestação de trabalho nocturno, etc.» . . . + 7.650\$00

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, esta transferência foi confirmada em 3 de Agosto corrente por S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Agosto de 1955.— Pelo Chefe da Repartição, *Dâmaso Salazar dos Santos*.